



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO DE PROMULGAÇÃO – 39/2024

PROMULGA A LEI 2.705 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DA PROMULGAÇÃO PELO PREFEITO NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 66, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O presidente da Câmara Municipal Piúma, cumprindo o que estatui o inciso IV, do art. 66, da **LOM – Lei Orgânica Municipal**, combinado com a alínea “e”, do inciso II, do art. 32, do **Regimento Interno desta Casa de Leis**, ante à inércia do Prefeito Municipal, **PROMULGA A LEI Nº 2.705 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**, com 03 (três) artigos, oriunda do Projeto de Lei 61/2024, de autoria do **Vereador Tobias Scherrer**, cujo Autógrafo de Lei de número 50/2024 fora vetado pelo Chefe do Poder Executivo, tendo sido este rejeitado pelo Plenário da Câmara deste Município, nos termos do § 5º, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 116 do Regimento Interno. Desta feita, dada a ciência ao Poder Executivo este permaneceu inerte no prazo regimental, razão pela qual se firma a presente promulgação.

Publicada passa a vigor e ter eficácia plena a presente Lei, cabendo seu cumprimento pelas autoridades municipais e todos os munícipes, devendo observá-la e executá-la fielmente e inteiramente, como contido está.

Publique-se e cumpra-se, em todo o território do Município.

Piúma-ES, 26 de dezembro de 2024.

ELIEZER DIAS FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Piúma



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.705 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS
NO MORRO DO EUCALIPTO.**


O POVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Passam a denominar-se os seguintes logradouros públicos, situados no Morro do Eucalipto, bairro Niterói, com acesso pela Rua Arlindo Donatelli (Lei nº 790, de 14 de setembro de 1999):

- I - Rua Euzebio Borges da Fonseca: 1ª (primeira) via pública à esquerda;
- II - Rua Jaime Miranda Dias: 2ª (segunda) via pública à direita; e
- III - Rua Arcanjo Ancini: via pública à esquerda da Rua Jaime Miranda Dias;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 26 de dezembro de 2024.



ELIEZER DIAS FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Piúma